



PARECER TÉCNICO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 089/2026 – SEMCONPE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES NA FEIRA DA ADS, LOCALIZADA AO LADO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL EM RIO PRETO DA EVA/AM.

VALOR REFERENCIAL DE PROJETO: R\$ 386.192,11 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e noventa e dois reais e onze centavos).

**EMPRESA PROPONENTE: FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE
TRANSITO EIRELI.**

CNPJ: 07.581.251/0001.56

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar a documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI**, no âmbito da Concorrência nº 003/2026, verificando o atendimento às exigências previstas no edital, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Projeto Básico

2. ANÁLISE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa:

- Apresentou **todas as certidões exigidas em edital**, incluindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
 - Apresentou **Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA**;
 - Apresentou **Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (engenheiro)** junto ao CREA;
 - Comprovou que o profissional responsável técnico **integra o quadro da empresa**, conforme exigido;
 - Atendeu integralmente ao **quadro técnico mínimo exigido no edital**;
- No que se refere à qualificação técnica, a empresa apresentou as seguintes CATs:
- CAT nº 995131/2022
 - CAT nº 972605/2021
 - CAT nº 999437/2023
 - CAT nº 994238/2022
 - CAT nº 996913/2022
 - CAT nº 1007037/2023
 - CAT nº 995155/2022



Ressalta-se que, embora a empresa tenha apresentado **06 (seis) atestados não registrados no CREA**, tais documentos **não foram considerados na análise técnica**, sendo computados apenas os acervos devidamente registrados e válidos.

Ainda assim, os documentos válidos apresentados foram suficientes para comprovar a capacidade técnica da empresa.

2.2 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A empresa apresentou a **CAT nº 995131/2022, Nº 972605/2021, Nº 999437/2023, Nº 994238/2022, Nº 996913/2022, Nº 1007037/2023 e Nº 995155/2022** contendo serviços compatíveis com o objeto licitado.

Tais serviços são diretamente relacionados ao objeto da contratação, permitindo a verificação da capacidade técnica da empresa.

QUADRO COMPARATIVO – EXIGIDO X COMPROVADO

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE COMPROVADA	SITUAÇÃO
1	Execução de piso de concreto moldado in loco (esp. $\geq$ 8 cm)	200 m ²	491.33 m ²	Atende
2	Telhamento metálico (aço galvanizado)	300 m ²	2822.88 m ²	Atende
3	Estrutura metálica para cobertura (terças, pilares ou treliças)	300 m ²	1668.71 m ²	Atende
4	Fabricação e montagem de estrutura metálica	200 m ²	1826.3 m ²	Atende
5	Execução de calhas e drenagem pluvial metálica	40 M	434.33 m ²	Atende

Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve exigir a comprovação da capacidade técnica do licitante compatível com o objeto da contratação.

No presente caso, verifica-se que a empresa apresentou documentação completa e regular, incluindo certidões obrigatórias, comprovação de vínculo técnico e equipe mínima exigida.

Quanto às CATs, mesmo com a desconsideração dos atestados não registrados no CREA, a empresa ainda demonstrou capacidade técnica suficiente, uma vez que os acervos válidos apresentados comprovam experiência em serviços compatíveis com o objeto licitado e atendem aos quantitativos mínimos exigidos no ETP.

O registro no CREA garante a validade e autenticidade dos serviços executados, sendo corretamente observado na análise, ao considerar apenas os documentos formalmente válidos.



Dessa forma, não há prejuízo à comprovação da capacidade técnica da empresa.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI**:

- Apresentou **toda a documentação exigida no edital**;
- Comprovou regularidade junto ao CREA (empresa e responsável técnico);
- Atendeu ao **quadro técnico mínimo exigido**;
- Apresentou CATs válidas e compatíveis com o objeto;
- Comprovou capacidade técnica suficiente, mesmo com a desconsideração dos atestados não registrados.

Dessa forma, a empresa **ATENDE aos requisitos de qualificação técnica**, estando **HABILITADA** para prosseguimento no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rio Preto da Eva/AM 07 de abril de 2026.

Talita de Siqueira Pessoa
Engenheira Civil
CREA 37607 /AM
RNP 042277810-9

Talita de Siqueira Pessoa
Engenheira Civil
CREA 37607/AM